

e dias que decorreram entre a instalação do Gabinete no predio referido até o dia em que concretar a regular o contrato objeto desto lei.

Artº 4º O projeto é autorizado estabelecer as demais cláusulas e condições do contrato.

Artº 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 3 de Novembro de 1955

Assinado por
João Bueno de Camargo - Secretário Geral
Registrado e publicado no Secretaria Municipal, no presente dato preso
João Bueno de Camargo - Secretário Geral

Lei nº 238 de 18 de Novembro de 1955

Que dispõe sobre majoração de
25% sobre os salários dos servido
res Municipais

Creter Romano, Prefeito Municipal
de Piedade, usando de suas atribuições
conferidas por lei:

Faco saber que a Câmara Municipal
fez decreto e eu promulgo a seguinte lei:

Art 1º Ficam aumentados em 25%
(vinte e cinco por cento) os atuais salários
dos servidores municipais efetivos, interinos
e mensalistas.

Artº 2º Passam a categoria de mensalistas
com o salário mínimo de R\$ 1.800,00

(hum mil e oitocentos cruzeiros) os atuais servidores municipais dearistas.

Art. 3º Os despesas decorrentes com a presente lei, serão cobertas pelo suplemento de verbas que o Srº Prefeito Municipal fico autorizado a fazer oportunamente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de primeiro de setembro de mil novecentos e cincocentos e cinco (1955), revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 18 de Novembro de 1955.

~~João de Souza~~ ~~João de Souza~~ Prefeito Municipal
~~João de Souza~~ ~~João de Souza~~ Secretário Contador

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, no mesmo dia supro
~~João de Souza~~ ~~João de Souza~~ Secretário Contador

Lei nº 239 de 18 de Novembro de 1955

Que dispõe sobre abertura de créditos suplementar a diversas verbas.

Getúlio Romano, Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições, conferidas por lei:

Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fico aberto na Contadora Municipal, um crédito de Cr\$ 183.150,00 (cento e oitenta e dois cruzeiros e cinqüenta mil cruzeiros, cento e cincocentos centavos)